



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº4.892/96, consolidada pela Lei Municipal nº6.428/03 e alterada pelas Leis Municipais nº7.348/07 e nº8.037/10

Rua Henrique Dias, nº363 – Monte Castelo – CEP 12.242-840 – São José dos Campos – SP

Tel. (12) 3922-5753 – cmas@sjc.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 39/2018, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre o CANCELAMENTO da inscrição da Entidade Obra Social Padre Wagner Rodolfo da Silva

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 23 de outubro de 2018, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 4892/96, consolidada pela Lei Municipal nº 6428 de 20 de novembro de 2003, alterada pelas Leis Municipais nº 7348/07 e nº 8.037/10.

Considerando a RESOLUÇÃO CMAS Nº 03 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016 que define os parâmetros para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social no CMAS, em especial os artigo 13º e 15º.

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR a inscrição no CMAS referente a Entidade **Obra Social Padre Wagner Rodolfo da Silva** - CNPJ 08.009.407/0001-91, com sede à Travessa Santa Joana D'ark, 50 - Alto da Ponte – CEP 12212-515 – São José dos Campos/SP; inscrita sob o nº **106**, desde 13/05/2010, subsidiada pelo Processo nº 3936-5/2010, tendo em vista o descumprimento dos requisitos necessários para atualização cadastral desta entidade neste CMAS.

Art. 2º - O prazo recursal será de 30 dias, a contar da data em que a entidade ou organização social for comunicada oficialmente da decisão do CMAS.

Art 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.


Maria Quitéria de Freitas
Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social